LEI nº 790/86

De 24 de março de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência / Nacional do abastecimento -SUNAB- e dá Outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, / faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Sales Oliveira, autorizada a celebrar, nos termos do artigo 39, do Decreto - Lei federal nº 2.284, de 10 de março de 1986, combinado com o / disposto no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 3 de março de 1.986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB- para fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento / vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme lei em vigor.

José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura